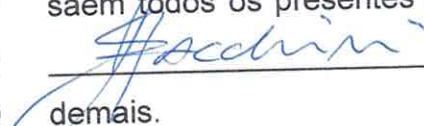






33 dos presentes quanto à nova resolução CMN 4695/2018, detalhando os pontos de  
34 mudança e ressaltando os principais temas em que afetam os investimentos do  
35 HORTOPREV, especialmente quanto à lista exaustiva de instituições que possuem  
36 comitê de riscos e de auditoria divulgada pela Secretaria da Previdência. Todos  
37 participaram e tiraram suas dúvidas ao longo da apresentação, aprimorando o  
38 entendimento sobre a principal norma dos investimentos do instituto. **Investimentos**  
39 **das últimas reuniões:** O Sr. Antonio Bonadio informou ao Comitê que as  
40 deliberações tomadas em ultimas reuniões envolvendo os resgates (dos fundos BB  
41 AÇÕES CONSUMO, BNP PARIBAS ACTION e QUELUZ VALOR FIA) e aplicações  
42 em renda variável (nos fundos AZ QUEST SMALL MID CAPS e AZ QUEST AÇÕES  
43 FICFIA) não puderam ser feitas em virtude das alterações na norma e do fato do  
44 banco BNY MELLON não estar listado entre as instituições habilitadas a receber  
45 recursos, assim, caso o resgate fosse efetuado, o instituto não poderia realizar as  
46 aplicações. Desta forma, todos tomando ciência e de acordo com as ações, sabendo  
47 também que o Conselho já está ciente do fato, passaram a considerar a  
48 necessidade ou não de novas possibilidades de alterações em renda variável.  
49 **Propostas de investimentos e ALM:** No que tange à renda fixa, face ao cenário  
50 econômico, o Sr. Marcos apresentou as taxas das NTN-Bs listadas na ANBIMA  
51 sendo as mais longas próximas de 4,6%. Assim, questionou-se se o modelo ALM  
52 que assumia taxa de 5,5% ainda está válido e várias discussões sobre o tema foram  
53 realizadas, inclusive quanto à percepção de risco face ao cenário nacional e  
54 internacional. O Sr. Marcos ponderou ainda que embora as taxas das NTN-Bs  
55 estejam baixas, elas ainda são o tipo de título publico mais adequado aos RPPS  
56 diante do fato de que o CDI está abaixo da meta, e de que os pré-fixados rendem  
57 melhor em situação de queda de juros, já não esperado. Considera-se, ainda, que o  
58 grupo não enxerga premissas consistentes que ensejem previsibilidade para a  
59 adoção de medidas diferentes das quais ora são adotadas com vistas a proteção do  
60 patrimônio do instituto. Neste sentido, todos estão de acordo, diante do fato de que  
61 as taxas não estão dentro das premissas do ALM, de que por precaução, acha-se  
62 por bem que se aguarde o novo estudo ALM para verificar qual será o resultado do  
63 modelo matemático, e neste entremeio, se atualize a política de investimentos de  
64 2019 para adequar a carteira de investimentos (nos limites máximos) e evitar  
65 desenquadramentos e se permaneça sobre a gestão de ativos de alocação

66 dinâmica. No que tange a renda variável, foi ressaltado que o fundo QUELUZ  
67 VALOR FIA não passou no credenciamento e precisa ser resgatado e, além disso,  
68 os fundos BNP PARIBAS ACTION FICFIA e BB AÇÕES CONSUMO FIA não  
69 tiveram um resultado esperado e que, como na reunião passada, ainda considera-se  
70 interessante o resgate total destes fundos e migração para outro cujo desempenho  
71 seja superior. Iniciou-se assim uma busca de outras possibilidades de aplicação dos  
72 recursos. Em vista da impossibilidade de aplicação nos fundos QUEST, após  
73 algumas buscas e consultando o mercado de fundos de ações como um todo  
74 especialmente nos rankings da revista RPPS (42ª edição, pg. 15), o comitê decidiu  
75 solicitar a análise de credenciamento do fundo KONDOR EQUITIES  
76 INSTITUCIONAL FIA, que teve um ótimo rendimento em 2018. Finda a reunião,  
77 saem todos os presentes as 12:00 horas, e eu, **Leonardo Dell Antonio Facchini**,  
78  \_\_\_\_\_, que redigi esta ata, firmo em conjunto com os  
79 demais.

Comitê de Investimentos:

**Thais Santos Feitoza** 

**Jefferson Ribeiro de Freitas** 

**Hélio Soares de Oliveira**

Outros:

**Agnaldo Messias Rodrigues** 

**Antonio Agnelo Bonadio** 

**Alcir Furtado Pesse** 